



RECOMENDAÇÃO TRT13 SCR Nº 004/2021

João Pessoa, 05 de novembro de 2021

Recomenda a manifestação explícita, nos autos, quando houver distribuição por dependência.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na Região;

CONSIDERANDO que cabe ao juiz verificar, de ofício, a ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo;

CONSIDERANDO a relevância de medidas que possibilitem o incremento dos processos baixados na fase de execução;

CONSIDERANDO que a jurisprudência é pacífica no sentido de que não há dependência/prevenção entre a ação coletiva que gerou o título executivo e a liquidação/execução individual do crédito, existindo, decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria (Processo nº 0131399-33.2015.5.13.0005), assim como precedentes das duas Turmas Julgadoras no mesmo sentido;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR aos juízes que atuam nas varas do trabalho que se atentem à necessidade de manifestação explícita nos autos quando houver distribuição por dependência, conforme exige o fluxo do PJe e em atenção aos ditames do artigo 485, VI do CPC.

Art. 2º Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se DAe.

(assinado eletronicamente)
THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

